



PROCESSO N.º 715/2008

PROTOCOLO N.º 9.301.184-8

PARECER N.º 960/08

APROVADO EM 16/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC, EM
FOZ DO IGUAÇU

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso de
Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do
Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 3399/2008-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional do Senac, em Foz do Iguaçu, do Município de Foz do Iguaçu, que por seu Diretor Regional, solicita autorização de funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional do SENAC de Foz do Iguaçu está localizado à Rua Almirante Barroso n.º 1310, Centro, do Município de Foz do Iguaçu, tem como Entidade Mantenedora o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

A Instituição de Ensino obteve a Renovação do Credenciamento para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 3682/07, de 24/09/08.

Tendo em vista a data do protocolado do presente processo e a vigência do Catálogo Nacional de Curso Técnicos de Nível Médio – MEC e da Deliberação n.º 04/08 - CEE/PR, o presente processo que trata de pedido de autorização de funcionamento do Curso de Especialização Técnica em Nível Médio de Enfermagem do Trabalho - Área Profissional: Saúde, vai ser analisado com vistas à obtenção da autorização de funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.



PROCESSO N° 715/2008

3 – Dados Gerais do Curso

- Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Habilitação Profissional a que se vincula: Técnico em Enfermagem / Renovação do Reconhecimento: Parecer n° 489/07, de 06/07/2007-CEE/PR.

- Carga Horária: 320 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo: 80 (oitenta) dias letivos, 4 (quatro) meses para as turmas que funcionarem de segunda à sexta-feira, e de 40 (quarenta) dias letivos, 10 (dez) meses para as turmas que funcionarem aos sábados. máximo: 2 (dois) anos
- Regime de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira, diurno ou noturno e aos sábados, no período diurno.
- Regime de Matrícula: modular
- Número de vagas: 40 vagas
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de acesso: Diploma de Técnico em Enfermagem e Certificado de conclusão do Ensino Médio

4. Justificativa

Tendo em vista a exigência legal (Norma Regulamentadora n° 4, Portaria n° 3.217/78) de instalar um Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho, por parte das empresas; a grande procura pela formação profissional específica e atendendo a real necessidade do mercado, o SENAC preocupou-se em estruturar o Curso de Especialização em Nível Técnico em Enfermagem do Trabalho.

Este curso está estruturado de acordo com a atual legislação educacional LDB n° 9394/96 e Parecer CNE/CEB n° 14/2002, que trata sobre a Especialização na Educação Profissional Técnica de nível médio e tem como objetivo central, atender às necessidades profissionais comuns a todo profissional que atua na área de saúde do trabalhador e, especificamente, na ocupação de Técnico em Enfermagem do Trabalho de nível médio, desenvolvendo o respeito aos valores estéticos, políticos e éticos, de modo a favorecer o diálogo e a interação com os demais profissionais da área e para ampliar sua esfera de atuação. (fl. 45)



PROCESSO N° 715/2008

5. Objetivos

Objetivo Geral

- Especializar Técnicos em Enfermagem no domínio de competências e habilidades para o exercício profissional em Enfermagem em Nível Médio, nos Serviços de Saúde Ocupacional das empresas.

Objetivos Específicos

- Propiciar o desenvolvimento de conhecimento sobre a organização do Serviço de Saúde Ocupacional.
- Fornecer conteúdos sobre Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para o desempenho de atividades educativas, visando a prevenção de doenças ocupacionais e acidentes de trabalho.
- Propiciar informações sobre legislação trabalhista e de Saúde Ocupacional. (fls. 47)

6- Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O aluno ao concluir o curso estará apto a elaborar e executar as atividades ambulatoriais de assistência de enfermagem sob a supervisão do enfermeiro, executar Programas de Saúde, registrar dados estatísticos de acidente e doenças profissionais, prestar primeiros socorros no local de trabalho e participar na realização de estudos epidemiológicos, atuando em empresas públicas e privadas ou em órgãos oficiais, como integrante dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, participando de projetos de educação do trabalhador, incluindo os programas de prevenção a saúde. (fls. 49)

7- Organização Curricular

O curso está organizado em um módulo, estruturado por disciplina.



PROCESSO N° 715/2008

Matriz Curricular
Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho

MÓDULO	COMPONENTES CURRICULARES	CHCC	CHM
Especialização em Enfermagem do Trabalho	<ul style="list-style-type: none">- Organização dos Serviços de Saúde Ocupacional- Psicologia do Trabalho e Ética Profissional- Noções de Fisiologia do Trabalho e Ergonomia- Noções de Epidemiologia- Legislação do Trabalho- Saneamento do Meio- Toxicologia- Segurança e Higiene no Trabalho- Doenças Ocupacionais- Enfermagem do Trabalho	20 h 20 h 40 h 20 h 30 h 20 h 20 h 40 h 30 h 80 h	320h
	Total Carga Horária	320	

8- Certificação

Ao aluno que comprovar a conclusão do Ensino Médio, o curso Técnico em Enfermagem de nível médio e concluir com aproveitamento o curso de Especialização em Nível Técnico em Enfermagem do Trabalho de nível médio receberá um certificado de Especialização em Enfermagem do Trabalho em nível médio, área de Saúde. (fls. 126)

9 - Articulação com o Setor Produtivo

A instituição mantém convênio com as seguintes instituições:

- Fundação de Saúde Itaipuapy;
- Hospital e Maternidade Cataratas.

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 192 a 163.

10 - Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e de Experiências Anteriores

Estão descritos às folhas 67 e 68 do Processo.



PROCESSO N° 715/2008

11- Critérios de Avaliação

(...)

Por avaliação somativa entende-se o resultado do somatório das avaliações realizadas ao longo da disciplina, bloco temático ou componente curricular, que é mensurada em forma de conceito.

(...) (fls. 65 a 67))

12- Plano de Avaliação do Curso

O Senac-PR, enquanto Instituição de Educação Profissional, empreende constante processo de avaliação das características e volume das demandas locais e regionais, na área de Enfermagem do Trabalho de nível médio, do perfil de suas clientela efetivas e potenciais e da sua própria infra-estrutura e capacidade institucional, a fim de desenvolver pessoas e organizações para o mundo do trabalho.

Sendo assim, empreende constante processo de avaliação de seus recursos didático-pedagógicos, tecnológicos, financeiros e humanos, com o objetivo de identificar e adequar aspectos que estimulem e promovam o desenvolvimento e o aprimoramento de competências e habilidades pessoais e profissionais requeridas do profissional da área em questão. (fls. 70)

13 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Érica Ferreira da Silva	Enfermagem Especialização em Enfermagem do Trabalho	Coordenação do Curso Organização dos Serviços de Saúde Ocupacional Noções de Fisiologia do Trabalho e Ergonomia Enfermagem do Trabalho I e II
Fabrcio Ferreira Delaterra	Enfermagem Especialização em Administração em Saúde Pública Pós graduando em Saúde do Trabalhador	Legislação do Trabalho Segurança e Higiene do Trabalho
Néri Lucia dos Santos Sillheid	Enfermagem Especialização em Didática e Metodologia do Ensino Curso de Emergências em Pronto Socorro, Medicina de Urgência e em Epidemiologia e Controle de Infecções Hospitalares	Saneamento do Meio
Mara Cristina Rípoli Meira	Enfermagem Especialização em Saúde Pública com ênfase em Saúde Mental	Doenças Ocupacionais I e II Noções de Epidemiologia



PROCESSO N° 715/2008

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Carmen Liana Pertille Ramos	Enfermagem Especialização em Enfermagem do Trabalho, em Saúde Pública e em Enfermagem na Saúde Materno-Infanto-Juvenil	Toxicologia
Marcia Viviane Seevaldt	Psicologia	Psicologia do Trabalho e Ética Profissional

14- Práticas Profissionais

As práticas profissionais previstas estão descritas às folhas 63.

15- Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 127 a 129.

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 135/2007 do NRE de Foz do Iguaçu integrada pelos Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE: Marize do Rocio Schneider – Licenciada em Ciências, Fátima Aparecida Gimenes de Oliveira – Pedagoga, Andréa Ceccatto Anderson – Licenciada em Ciências Biológicas e como Perita Janete Lucia Possato Ghellere- Enfermeira com Especialização em Unidade de Terapia Intensiva e em Administração Hospitalar e Gestão em Saúde, Doutoranda em Educação emitiu Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso. (cf. fls. 200 a 215).

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

A Comissão de Verificação abaixo designada pelo Ato Administrativo n.º 135/07 de 04/12/07 do NRE de Foz do Iguaçu procedeu a verificação “in loco” no Centro de Educação Profissional do SENAC, do Município de Foz do Iguaçu, mantido pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial com o objetivo de autorização para funcionamento do Curso Especialização Profissional em Enfermagem do Trabalho.

Após análise dos documentos constantes no processo, no Plano de Curso e na verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso, em atendimento à Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.



PROCESSO N° 715/2008

Isto posto, somos de Parecer Favorável à solicitação, à partir do 1º Semestre do ano letivo de 2008 e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências.

Parecer Técnico da Perita

Analisando a Proposta do Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho – Subseqüente ao Ensino Médio, elaborado pelo Centro de Educação Profissional do SENAC de Foz do Iguaçu, constatei um processo com excelentes conteúdos para a construção coletiva do conhecimento com ampla abrangência, bem como os recursos técnicos – pedagógicos disponíveis, como Laboratório de Informática e semiologia (práticas de enfermagem), biblioteca com ressalva de alguns títulos ausentes na mesma, porém a instituição se comprometeu por escrito pela aquisição dos livros, também notou-se carência do espaço físico pelo número de alunos proposto, emito o seguinte parecer após verificação *in loco*:

Este Estabelecimento apresenta condições satisfatórias para ofertar o Curso, Curso de Especialização em Enfermagem do Trabalho – Subseqüente ao Ensino Médio de modo a capacitar com eficiência os cidadãos que o cursarem, habilitando e qualificando-os devidamente, de forma que possam desempenhar sua função no mercado de trabalho.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 304/08 – DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, vinculado ao Curso Técnico em Enfermagem, renovação de reconhecimento com base no Parecer n.º 489/07-CEE, de 06/07/2007 e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, modalidade de oferta presencial, carga horária de 320 horas, período de integralização mínimo de 80 (oitenta) dias letivos, 4 (quatro) meses para as turmas que funcionarem de segunda à sexta-feira, e de 40 (quarenta) dias letivos, 10 (dez) meses para as turmas que funcionarem aos sábados de acordo com o regime de matrícula, 40 vagas, para Técnicos em Enfermagem, do Centro de Educação Profissional do Senac, em Foz do Iguaçu, do município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac.

A Instituição deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Diploma de Técnico em Enfermagem, sem o qual o Certificado não terá sua regularidade garantida.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.



PROCESSO N° 715/2008

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes seja meta a ser implantada pela Instituição.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 15 de dezembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de dezembro de 2008.